



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ofício nº 392/2026 - CPL**

Imperatriz (MA), 21 de agosto de 2026.

Ao Senhor  
**RÔMULO DA SILVA ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

**Assunto: Solicitação de Parecer da Proposta**

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 026/2026 que tem como objeto **o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**, que está em andamento, sirvo-me do presente para encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa **ONCABO LTDA - 83.324.095/0001-26**, com as correções apontadas, para que seja analisada e emitido parecer técnico.

Atenciosamente,

**HAYENDA BRITO SOARES**  
**Pregoeira**

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA  
CEP: 65.900-505

**Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROPOSTA\_PE 026\_2026**

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

21 de agosto de 2026 às 13:09

Para: centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br

---

Ao Senhor

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Solicitação de Parecer da Proposta

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 026/2026 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**, que está em andamento, sirvo-me do presente para encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa **ONCABO LTDA - 83.324.095/0001-26**, com as correções apontadas, para que seja analisada e emitido parecer técnico.

Atenciosamente,

HAYENDA BRITO SOARES

Pregoeira

[7\\_IMPOSTOS\\_MENSAIS\\_ONCABO\\_ITZ\\_PDF\\_assinado.pdf](#) [5\\_NF\\_02\\_2026.pdf](#) [4\\_IMPOSTOS\\_MENSAIS\\_ONCABO\\_ITZ\\_PDF.pdf](#) [3\\_IMPOSTOS\\_MENSAIS\\_ONCABO\\_ITZ\\_1\\_.xlsx](#) [2\\_Contrato\\_7164\\_2025.pdf](#) [1\\_21260783324095000126620010000312831031124093.pdf](#) [PROPOSTA\\_READEQUADA\\_ONCABO\\_ITZ\\_assinado.pdf](#) [Of 392\\_SEAMO- SOLICITAÇÃO DE PARECER PROPOSTA DE PREÇOS\\_ONCABO LTDA.pdf](#)

**Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROPOSTA\_PE 026\_2026**

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

25 de agosto de 2026 às 11:41

Para: centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br

---

Reitero a solicitação de parecer da proposta.

21 de agosto de 2026 às 13:09, [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br) escreveu:

Ao Senhor

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Solicitação de Parecer da Proposta

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 026/2026 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**, que está em andamento, sirvo-me do presente para encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa **ONCABO LTDA - 83.324.095/0001-26**, com as correções apontadas, para que seja analisada e emitido parecer técnico.

Atenciosamente,

HAYENDA BRITO SOARES

Pregoeira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

**Processo Administrativo:** 02.04.00.0010/2026

**Referência:** Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização – Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

**Licitante:** ONCABO LTDA - ME (CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26)

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública.

**ASSUNTO:** Análise de exequibilidade e aceitabilidade de proposta de preços e planilha de custos

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de reanálise da proposta de preços e da planilha de custos apresentadas pela empresa ONCABO LTDA, inscrita no CNPJ 83.324.095/0001/26, referente ao Pregão Eletrônico 026/2026, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet.

Anteriormente, este setor apontou a necessidade de diligências para sanar vícios formais quanto ao prazo de validade e erro material no valor global, bem como recomendou a verificação da exequibilidade do preço ofertado e da segurança jurídica na segregação de receitas tributárias entre Serviço de Comunicação Multimídia e Serviço de Valor Adicionado. A licitante reapresentou sua documentação corrigindo os aspectos formais. Cumprindo agora a este setor emitir juízo de valor definitivo e fundamentado legalmente sobre a manutenção da empresa no certame.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA**

### **2.1. Saneamento dos vícios formais e materiais**

A licitante adequou o prazo de validade para 90 dias e corrigiu o erro de digitação, fazendo constar o valor global exato de R\$ 2.498.400,00. Essa adequação encontra respaldo direto no artigo 59, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. O dispositivo legal autoriza o pregoeiro a sanar erros materiais que não alterem a substância da proposta, privilegiando o princípio do formalismo moderado e a ampliação da competitividade. A retificação não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

modificou os preços unitários já conhecidos, restando superada a inconformidade documental.

**2.2. Exequibilidade da proposta comercial**

O valor ofertado pela licitante foi de R\$ 600,00 por ponto, o que representa exatamente 50% do valor orçado pela Administração, estipulado em R\$ 1.200,00. Embora esse patamar exija atenção, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, consubstanciada na Súmula 262, estabelece que a presunção de inexecutabilidade de propostas é relativa.

No setor de telecomunicações e provimento de internet, os custos marginais decrescem acentuadamente devido à economia de escala, uso de infraestrutura preexistente e alta concorrência mercadológica. Desclassificar sumariamente uma proposta apenas por atingir a margem de 50% feriria o princípio da seleção da proposta mais vantajosa. A viabilidade do fornecimento é corroborada pela atuação efetiva da empresa no mercado local, presumindo-se a capacidade de absorção dos custos operacionais sem comprometer a execução contratual.

**2.3. Natureza jurídica do SVA e matriz de risco tributário**

O ponto de maior sensibilidade refere-se à composição da planilha de custos da licitante, que divide o faturamento em 30% para Serviço de Comunicação Multimídia e 70% para Serviço de Valor Adicionado.

A Lei Geral de Telecomunicações, Lei 9.472/1997, em seu artigo 61, parágrafo 1º, define expressamente que o Serviço de Valor Adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se como atividade de suporte. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ratifica o entendimento de que não incide ICMS sobre os serviços de valor adicionado, sujeitando-os à tributação municipal pelo ISS.

A adoção de uma estrutura com alta carga de serviços de valor adicionado reflete uma estratégia de planejamento tributário da iniciativa privada. Sob a ótica do Direito Administrativo e das normas gerais de licitação, a Administração Pública não atua como órgão fiscalizador de tributos estaduais. O artigo 121, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 é taxativo ao determinar que os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

Portanto, eventuais questionamentos futuros por parte do Fisco Estadual acerca da desproporção dessa engenharia tributária não geram responsabilidade solidária ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

subsidiária para o Município de Imperatriz. O risco financeiro de uma autuação fiscal ou de readequação de alíquotas compõe a matriz de riscos assumida exclusivamente pela licitante. A exigência de um plano técnico detalhado para justificar essa divisão contábil, no âmbito desta fase licitatória, configuraria um excesso de rigor formal, limitando indevidamente a competitividade do certame e afastando a proposta economicamente mais favorável ao Erário.

### **3. CONCLUSÃO**

Considerando que os vícios materiais foram integralmente sanados pela licitante, considerando a presunção relativa de inexequibilidade superada pela realidade do mercado de telecomunicações e considerando que o risco decorrente da estruturação tributária recai exclusivamente sobre a contratada por força de lei, este Setor de Planejamento e Estudo Preliminar manifesta-se pela legalidade e aceitabilidade da proposta.

Recomenda-se à Comissão Permanente de Licitação a aprovação da planilha de custos e a **manutenção da classificação da empresa ONCABO LTDA**, dando-se prosseguimento regular ao trâmite processual para fins de adjudicação e homologação.

Imperatriz/MA, 31 de agosto de 2026.

**Gustavo Paixão Martins**

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da  
SEAMO

## Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROPOSTA\_PE 026\_2026

centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br

1 de setembro de 2026 às 12:13

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

---

Prezado(a),

Em atendimento à Solicitação de Parecer da Proposta enviado pela Ilustre Comissão Permanente de Licitação à esta Central de Compras, informamos que a análise foi devidamente realizada e que todas as considerações pertinentes foram reunidas no documento anexo.

Solicitamos a gentileza de proceder à leitura integral do conteúdo, a fim de sanar eventuais dúvidas e garantir pleno entendimento das informações apresentadas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Central de Compras da SEAMO**

25 de agosto de 2026 às 11:41, [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br) escreveu:

Reitero a solicitação de parecer da proposta.

21 de agosto de 2026 às 13:09, [licitacao@imperatriz.ma.gov.br](mailto:licitacao@imperatriz.ma.gov.br) escreveu:

Ao Senhor

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Solicitação de Parecer da Proposta

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 026/2026 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**, que está em andamento, sirvo-me do presente para encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa **ONCABO LTDA - 83.324.095/0001-26**, com as correções apontadas, para que seja analisada e emitido parecer técnico.

Atenciosamente,

HAYENDA BRITO SOARES

Pregoeira

 [Parecer técnico - internet.pdf](#)